

LEI MUNICIPAL Nº. 022/97

“Cria o Cargo de Pedreiro no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó e dá outras providências.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica criado 10(dez) vagas de pedreiro dentro do Plano de Cargos e Salários.

Art.2º - Acrescenta ao anexo II-B-Pág.10

CARGOS EFETIVOS

<u>CARGO</u>	<u>Nº. DE VAGAS</u>	<u>SALÁRIO/GRUPO</u>
PEDREIRO	10	IV

Art.3º - Acrescenta ao Anexo III-B_Pág.12

TABELA SALARIAL

<u>GRUPO/VALOR</u>	<u>CARGOS</u>
IV-R\$ 250,00	PEDREIRO

Art.4º -Acrescenta ao Anexo IV- Pág.30

CARGOS EFETIVOS

-PEDREIRO

-DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

-Prestar serviços de construção e reparos.

-DESCRIÇÃO DETALHADA.

-Prestar serviços na área de construção civil tais como: construção de pontes, casas, cemitérios, calçamentos de ruas, e reparos nas várias repartições da Municipalidade.

-REQUISITOS PARA PROVIMENTO

-INSTRUÇÃO: 1º Grau

-RECRUTAMENTO

- Externo mediante concurso público

Art.5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro.

Alto Caparaó, 05 de Março de 1997.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal